



Índice

Leis.....	1
Decretos.....	4
Portarias.....	27
Editais.....	28
Extrato.....	30
Aviso de Licitação.....	31
Comunicado.....	31

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.758, de 4 de agosto de 2016.

Denomina Rua Emilia Candida Horacio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua **Emilia Candida Horacio**, a atual Rua SD-1860-133, situada na localidade de Vila São José, a qual tem seu início na Rua SD-1859-133, prosseguindo no sentido Oeste até a Rua Florisbela Elias Fernandes.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.759, de 4 de agosto de 2016.

Denomina Rua João Jovino Rabelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua João Jovino Rabelo**, a atual Rua SD-1862-133, situada na localidade de Vila São José, a qual tem seu início na Rua Batista Pirola, prosseguindo no sentido Norte até a Rua SD-1860-133.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.760, de 4 de agosto de 2016.

Denomina Rua Pedro Leal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Pedro Leal**, a atual Rua SD-1866-133, situada na localidade de Vila São José, a qual tem seu início na Rua Batista Pirola, prosseguindo no sentido Norte até a Rua SD-1865-133.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.761, de 4 de agosto de 2016.

Denomina Rua Domingos Horacio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Domingos Horacio**, a atual Rua SD-1863-133, situada na localidade de Vila São José, a qual tem seu início na Rua Batista Pirola, prosseguindo no sentido Norte até a Rua SD-1860-133.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.762, de 4 de agosto de 2016.

Denomina Rua Arvilina Motta Leal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Arvilina Motta Leal**, a atual Rua SD-1865-133, situada na localidade de Vila São José a qual tem seu início na Rua Oclenes Manoel da Conceição, prosseguindo no sentido Oeste até a Rua Florisbela Elias Fernandes.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.763, de 4 de agosto de 2016.

Denomina Rua Pedro da Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Pedro da Luz**, a atual Rua 1102, situada na localidade de Promorar Vila Vitória, a qual tem seu início na Avenida Monte Negro, prosseguindo no sentido Oeste até a Rua Luis Eurico Tejera Lisboa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.764, de 4 de agosto de 2016.

Denomina Rua Agenor Longo Ghizoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Agenor Longo Ghizoni**, a atual Rua 37, situada na localidade de Vila Manaus, a qual tem seu início na Avenida Assembleia de Deus, prosseguindo no sentido Oeste até a Rua SD-1571-171.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.765, de 4 de agosto de 2016.

Denomina Rua Arnaldo Horácio Da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Arnaldo Horacio Da Silva**, a atual Rua 1096, situada na localidade de Vila Manaus, a qual tem seu início na Rua SD-462-171, prosseguindo no sentido Sudoeste por aproximadamente 100 metros até o limite do imóvel atualmente cadastrado sob a inscrição imobiliária 1.171.41.3300.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 1566/16, de 9 de agosto de 2016.

Retifica o Decreto SA/nº 1496/16 de 1º de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

RESOLVE:

as alínea “a” e “d”, II, do Decreto SA/nº 1496/16, que nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Criciúma – CMDI, passem a vigorar com as correções a seguir discriminadas:

onde se lê:

- a) Associação dos Trabalhadores Aposentados Pensionistas e idosos de Criciúma – ATAPREV-CRI
Titular: Maria do Carmo Ricardo Martins
Suplente: Maria da Gloria Antonio Machado

leia-se:

- a) Associação dos Trabalhadores Aposentados Pensionistas e idosos de Criciúma – ATAPREV-CRI
Titular: Maria do Carmo Ricardo Martins
Suplente: Maria Gloria Antonio Machado

onde se lê:

- d) Cáritas Diocesana São José
Titular: Ulicino Goulart
Suplente: Devaneide De Brido

leia-se:

- d) Cáritas Diocesana de Criciúma
Titular: Ulicino Goulart
Suplente: Devaneide De Brido

Prefeitura Municipal de Criciúma, 9 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 1570/16, de 10 de agosto de 2016

Aprova regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos às bolsas de estudos destinadas às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência com carência comprovada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.682, de 14 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos às bolsas de estudos destinadas às pessoas comprovadamente carentes e pessoas com deficiência com carência comprovada, conforme segue:

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1 Serão concedidas bolsas de estudo aos acadêmicos da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI, selecionados nos termos deste presente regulamento.

1.2 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsas de estudo nas modalidades financeiramente carentes e pessoas com deficiência com carência comprovada.

1.3 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de até 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

1.4 O montante da bolsa deverá ser nos termos previsto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº. 6.682 de 14 de dezembro de 2015.

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudo o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- a. residir há pelo menos 05 (cinco) anos em Criciúma (**Lei 6.682/2015**);
- b. não ser portador de diploma de graduação, exceto o de licenciatura curta, declaração de não possui Curso Superior Completo; (anexo I)
- c. estar regularmente matriculado em um dos cursos da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI;
- d. não receber bolsa de estudo de entidades públicas;
- e. não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- f. não ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos disponível no site da ESUCRI - **www.esucri.com.br**, o(a) candidato(a) declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3 O presente regulamento aplica-se à seleção de acadêmicos financeiramente carentes e pessoas com deficiência com carência comprovada residentes em Criciúma há pelo menos 05 (cinco) anos;

2.4 Ter renda *per capita* de até 1,5 (um salário mínimo e meio) salário mínimo vigente no país;

2.5 Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma e Autarquias no semestre em que está querendo a bolsa.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

3.1.2 **Modalidades Carência financeira e pessoas com deficiência com carência comprovada** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da seguinte fórmula:

3.1.3 **PRIMEIRA ETAPA** - análise dos dados e informações dos candidatos prestados no sítio da ESUCRI, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC) instituído pela portaria 37/SED/2014, conforme descrição abaixo:

$$IC = \frac{RF \times ME \times DE \times TC \times DDC}{GF \times 100}$$

Sigla	Descrição	Peso
IC	Índice de Carência.	Cálculo conforme a fórmula.
RF	Renda Familiar (Valor em Reais). Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da	Apenas informar.

	família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.	
ME	Moradia do Estudante (alugada ou financiada / própria ou cedida). Se alugada ou financiada – existe compromisso mensal de desembolso, devendo ser comprovado; Se própria ou cedida – não existe compromisso de desembolso.	Alugada ou financiada = 0,8 Própria ou Cedida = 1,0
DE	Possui despesa familiar mensal, com educação paga, por outro membro do grupo familiar (Sim/Não).	Sim = 0,8 Não = 1,0
TC	Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo (Sim/Não). Comprovar pagamento de transporte coletivo.	Sim = 0,8 Não = 1,0
DDC	Possui despesa com tratamento de doença crônica (Sim/Não). Conforme art. 2º da Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014: “Consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças no estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo em que, usualmente, não leva a cura”.	Sim = 0,8 Não = 1,0
GF	Número de pessoas do grupo familiar. Pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços.	Apenas informar

Obs.: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

3.1.4 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

3.2 **IMPORTANTE:** Os candidatos que tiverem Índice de Carência (IC) igual a zero, estarão automaticamente **DECLASSIFICADOS** deste processo seletivo.

3.3 **SEGUNDA ETAPA** – os alunos classificados serão atendidos por profissionais integrantes da Equipe Técnica, que realizarão avaliação documental e visita domiciliar quando necessário.

3.3.1 O(A) estudante com deficiência ou invalidez permanente, classificado para entrevista com equipe técnica, será beneficiado somente se comprovada deficiência (através de Laudo Médico) e carência sócio econômico financeiro.

3.4 A não entrega completa dos documentos comprobatórios ou o não comparecimento do candidato na entrevista dentro do prazo estabelecido no edital acarretará na sua automática desclassificação.

IV – DOS PROCEDIMENTOS E INGRESSO

4.1 **PRIMEIRA ETAPA – PRÉ - INSCRIÇÃO:** O acadêmico deverá ler na íntegra o presente edital e o decreto e realizar o seu cadastramento no site da ESUCRI - www.esucri.com.br, preenchendo o formulário de Inscrição

4.2 **SEGUNDA ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS NA PRÉ-INSCRIÇÃO:**

4.2.1 Os alunos classificados na pré-inscrição serão chamados a apresentar os documentos comprobatórios no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível nos sites ESUCRI – (www.esucri.com.br) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

4.2.2 A inscrição poderá ser realizada mediante declaração **individual** ou **familiar**:

4.2.3 **Declaração familiar:** no caso do candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

a) dependência direta: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.

b) dependência indireta: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: alimentação, educação, moradia, transporte dentre outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social.

4.2.4 **Declaração individual**: somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

4.2.5 O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamento de outras despesas.

4.2.6 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo sob pena de reprovação.

4.2.7 Os acadêmicos deverão apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição online conforme o inciso V, do presente Decreto.

4.2.8 documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação.
Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.

4.2.9 Serão consideradas pessoas com deficiência para o fins deste Decreto, conforme conceitua o artigo 1º do Decreto Legislativo Federal nº 186, de 2008, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

V - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS CLASSIFICADOS:

5.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e assinada pelo(a) candidato(a), disponível no site www.esucri.com.br;

5.1.2 Aos veteranos - Espelho de notas do semestre anterior – retirado na ESUCRI;

5.1.3 Aos alunos novos apresentar espelho do semestre em questão – retirado na ESUCRI;

5.1.4 Cópia do Atestado médico de especialista, comprovando a deficiência que o acadêmico apresenta (quando for o caso);

5.1.5 Comprovante de outra pessoa do grupo familiar que estuda em escola particular (quando houver);

5.1.6 Comprovantes dos valores pagos a título de aluguel, financiamento, condomínio, educação, saúde, contas de água, luz e telefone, empregada/babá;

5.1.7 Comprovante que não há prestação de Serviço de fornecimento de água por Concessionária. (anexo II)

5.1.8 Se o imóvel de moradia for cedido, declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br; e www.esucri.com.br, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar (anexo IV);

5.1.9 Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel juntamente com o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;

5.1.10 Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. **(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)** (anexo V);

5.1.11 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar, há pelo menos **05 (cinco) anos (ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO)**;

5.1.12 **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma;

5.1.13 **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida pela Prefeitura de Criciúma. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);

5.1.14 **Certidão Positiva ou Negativa de Benefício do INSS** de todos os membros da família, **inclusive os menores de 18 anos**. O referido documento deverá ser retirado pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS;

5.1.15 Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;

5.1.16 Certidão de Casamento do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)

5.1.17 Declaração de União Estável, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. **(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)**. (anexo VI);

5.1.18 Comprovante de separação ou divorcio dos pais ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. **(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)**(cópia);

5.1.19 Apresentar uma **declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos**; (conforme anexo VIII);

5.1.20 Declaração de estar ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br; (anexo XIV);

5.2 Comprovante de renda bruta individual e do grupo familiar:

a)COMPROVANTE DE RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA:

Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

b) SE ASSALARIADO:

I - os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição;

II - os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

c) SE PRODUTOR RURAL:

I - apresentar a **Declaração de Renda de Agricultor** conforme o modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br; (anexo IX), com rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo presidente do sindicato ao qual a produção está vinculada, **juntamente com a cópia da Carteira de Trabalho** atualizada (fotocópias da página da foto, da qualificação

civil, do último contrato de trabalho assinado e folha seguinte em branco). Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo VIII).

II - apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

III - a renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

d) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS:

I - Extrato de pagamento do último mês **emitido pela Internet**, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>; **e apresentar**;

II - **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo VIII).

e) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”):

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) **obrigatório para profissionais liberais** (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo X) **e apresentar**:

II - **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br; (anexo VIII).

f) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

I - os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal;

II - a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ (ano calendário 2015 exercício 2016);

III - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 2016;

IV - em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

V - fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e folha seguinte em branco) e o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo VIII).

g) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS:

Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

h) SE ESTAGIÁRIO:

Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor atualizado recebido pelo mesmo.

5.2.1 Comprovante de desemprego: **APRESENTAR** Declaração que não possui renda de qualquer natureza (conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br **JUNTAMENTE** com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br; (anexo III e anexo VIII) **(Este documento deve ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos inclusive do candidato a bolsa caso se encontrem nesta situação);**

5.2.2 Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar).

5.2.3 Comprovante de recebimento de pensão alimentícia recibo ou declaração com o valor recebido e se paga pensão deverá apresentar declaração que paga pensão conforme modelos disponíveis nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo XI, anexo XII e anexo XIII). **Este documento é obrigatório no caso de pais separados, divorciados ou mãe solteira);**

5.2.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda (ano calendário 2015 exercício 2016), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;**

5.2.5 Para o acadêmico que reside com tios e/ou avós ou outros membros do grupo familiar, deverão justificar os motivos que residem com os mesmos apresentando Termo de Guarda e/ou justificativa assinada pelos pais e duas testemunhas com RG, CPF, endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais;

5.2.6 Para o acadêmico que reside seja com tios, avós, outros membros do grupo familiar ou sozinho, o mesmo deverá apresentar uma declaração assinada pelos pais de que não recebe auxílio financeiro dos mesmos (caso receba deverá fazer declaração familiar com os pais, assinada por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas). (Conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br (anexo XIII)

5.3 Não será admitida sob qualquer hipótese, declaração assinada pelo próprio beneficiário e/ou qualquer outro membro da família da referida remuneração.

VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 As bolsas de estudos concedidas aos acadêmicos(as) com deficiência e carência comprovada será mensal de até 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente.

6.2 Os recursos previsto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 6.682 de 14 de dezembro de 2015 serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência e carência comprovada residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos beneficiados pelas bolsas de estudo será divulgada, conforme o Cronograma estabelecido no Edital de Inscrição, após encerrado todos os prazos de Recurso, nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico e link) e www.esucri.com.br.

VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos nas datas constantes no cronograma do respectivo Edital;
- c) apresentação de documentação incompleta;
- d) apresentação de documentos ilegíveis;

- e) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) preenchimento incorreto do formulário, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- g) reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

IX – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

9.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo.

9.2 As bolsas de estudo serão canceladas quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição, situação em que o aluno deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

9.3. As irregularidades serão encaminhadas às autoridades competentes a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O número de acadêmicos que serão beneficiados, por ordem de carência, na proporção de 50% de sua semestralidade conforme contrato assinado com a instituição, até alcançar o montante financeiro correspondente a 50% do ISS declarado pela Instituição no semestre anterior. Acrescido, sob responsabilidade da instituição, mais 10% sobre o mesmo valor declarado do ISS.

10.2 A Proporcionalidade prevista no artigo 4º da Lei, será observada caso o valor das bolsas de estudos não atingirem o crédito tributário previsto de 50%.

10.3 Após o encerramento do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

10.4 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão descontadas do ISS da ESUCRI em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

10.5 As solicitações de bolsa que forem formuladas fora dos períodos estipulados pela Secretaria de Administração não serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma (o acadêmico deve prestar atenção no cronograma de inscrição).

10.6 No caso de trancamento, desistência ou abandono, o acadêmico deverá comunicar a situação à Escola Superior de Criciúma - ESUCRI. O acadêmico que não informar fica impossibilitado de participar em outros semestres.

10.7 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente, quer seja para acadêmicos que já tenham graduação em outro curso.

10.8 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

10.9 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM/va

ANEXO – I

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO SUPERIOR COMPLETO

Nome do(a) Estudante:	
CPF do Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos do previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não possuo curso superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno e/ou declarante

ANEXO – II

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE POÇO ARTESIANO/ÁGUA PONTEIRA

Nome do declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não há prestação de serviço de fornecimento de água por concessionária em minha residência.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno e/ou declarante

ANEXO – III

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Nome do declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não há prestação de serviço de fornecimento de água por concessionária em minha residência.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno e/ou declarante

ANEXO – IV

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Nome do Declarante:			
CPF do Declarante:		G:	
Nome do(a) Estudante:			
Curso:			
Semestre:			

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que cedo um imóvel situado à rua

_____, nº _____, na Cidade de _____, de minha propriedade, para que o(a) estudante supracitado resida com ou sem sua família.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Assinatura: _____	2º Testemunha Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Assinatura: _____
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO – V
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DO ALUGUEL

Nome do Declarante:	
CPF do Declarante:	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado na rua _____, nº _____, da propriedade do senhor (a) _____, cabendo a mim o pagamento do valor mensal de R\$ _____ (_____).

Assinatura e nome dos demais Inquilinos:

Nome	Telefone	Valor Pago Individualmente	Assinatura
Total do valor do Aluguel: R\$			

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante candidato(a) a bolsa

ANEXO – VI

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ e _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, pretendendo a obtenção de bolsa, para o(a) estudante _____ regularmente matriculado(a) no curso de _____, da Escola Superior de Criciúma, nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaramos que convivemos em união estável desde a data de ____/____/____, em imóvel situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____.

Declaramos ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.

Criciúma, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Companheiro(a)

ANEXO – VII

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO INDICANDO O ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta, declarar que não convivo maritalmente com ninguém no momento.

Assinatura Candidato (a)**1º Testemunha**

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ na cidade de _____

Assinatura Candidato (a)**2º Testemunha**

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ na cidade de _____

Assinatura Candidato (a)

Criciúma, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO – VIII
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Nome do declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não possuo Carteira de Trabalho.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO – IX

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AGRICULTOR

Eu, _____, pretendendo a obtenção de bolsa, para o(a) estudante(a) _____ regularmente matriculado(a) no curso de _____, da Escola Superior de Criciúma, nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a renda média mensal no valor de R\$ _____ (_____), declarada no Formulário de Inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como produtor rural das seguintes atividades:

- Agricultura - Cultivo de: _____;
- Pecuária - Criação de: _____;
- Extração e exploração vegetal e animal;
- Exploração da apicultura, avicultura, piscicultura, sericultura, etc.
- Outros - _____

Condição da Exploração:

- Condomínio Parceiro Arrendamento Cedida
- Propriedade comum da família Propriedade própria

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do (a) Estudante candidato(a) à bolsa

ANEXO – X

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR NO MERCADO INFORMAL

Nome do declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que a renda média mensal no valor de R\$

(_____), declarada no Formulário de Inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como:

Cabeleireiro Manicure Massagista Pedreiro Eletricista

Encanador Pintor Jardineiro Trabalhos manuais (bordadeira, artesanato, etc) Outros

- _____

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

Testemunha - 1

Nome: _____
RG: _____

Testemunha - 2

Nome: _____
RG: _____

ANEXO – XI

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome do declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que pago mensalmente Pensão Alimentícia no valor de R\$

(_____),

a: _____.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura de (a) Estudante

ANEXO – XII

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADADECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome do declarante:	
Nome do aluno:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que recebo Pensão Alimentícia no valor de R\$

_____ (_____), do(a) senhor(a)
_____ em benefício:

Próprio

Filho (a) (nome): _____

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO – XIII

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

Eu, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____, nº _____, bairro _____
município _____, declaro, para os fins previstos no Decreto SA/nº. 1570/16 para recebimento de bolsa de
estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência
que **não recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente financeiramente.**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão
na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Ass: (PAI):

Ass: (MÃE):

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

<u>1º Testemunha</u> Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Assinatura: _____	<u>2º Testemunha</u> Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Assinatura: _____
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO – XIV

BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO CANCELAMENTO DA BOLSA DA PMC

Nos termos do previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei que todas as informações prestadas no formulário de inscrição são expressão da verdade.

Comprometo-me a apresentar qualquer documentação posterior que possa vir a ser solicitada, bem como responder qualquer questão que possa subsidiar o processo de seleção para a Equipe Técnica e para a Comissão de Fiscalização da Bolsa PMC.

Estou ciente de que a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização poderão cancelar a qualquer tempo os benefícios concedidos, caso seja constatada alguma inveracidade das informações prestadas, situação esta em que deverão ser devolvidas as parcelas porventura já recebidas. Declaro também estar ciente que ocorrendo à situação supracitada ficarei impossibilitado(a) de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno (a) candidato (a) à bolsa/declarante

Portarias

ASTC - Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

PORTARIA Nº 080/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ SATURNO SILVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 289.580.049-91 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Serviços Técnicos**, do quadro de pessoal da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma – ASTC, criado pela Lei nº 5.390, de 06 de novembro de 2009, e suas posteriores alterações, com eficácia a partir de 15/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma (SC), 12 de agosto de 2016.

PAULO CÉSAR HÜBBE PACHECO - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 081/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010, bem como em vista do § 1º, do artigo 159, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 20 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância da ASTC, reestruturada pela Portaria nº 060/ASTC/2016, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o procedimento de sindicância nº 025/CPSI/2016, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da respectiva comissão por meio do memorando nº 1035/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2016.

Criciúma (SC), 12 de agosto de 2016.

PAULO CÉSAR HÜBBE PACHECO - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 082/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010, bem como pela Lei Complementar municipal nº 12/1999, especialmente em seu art. 104 e seguintes; e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor **CARLOS LUIZ DA SILVA**, mat. 70, pelo período de 88 (oitenta e oito) dias a serem gozados de 15 de agosto de 2016 até 12 de novembro de 2016.

Art. 2º. Conceder licença prêmio ao servidor **THIAGO XAVIER FAGUNDES**, mat. 92, pelo período de 29 (vinte e nove) dias a serem gozados de 18 de agosto de 2016 até 16 de setembro de 2016.

Art. 3º. Conceder licença prêmio ao servidor **RODRIGO MILANEZ GOULART**, mat. 51, pelo período de 36 (trinta e seis) dias a serem gozados de 03 de outubro de 2016 até 09 de novembro de 2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2016.

Criciúma (SC), 12 de agosto de 2016.

PAULO CÉSAR HÜBBE PACHECO - Diretor Presidente

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 006/2016

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da ESUCRI, candidatas a bolsa de estudos destinadas a alunos financeiramente carentes e às pessoas com deficiência com carência comprovada, nos termos do Decreto SA/nº 1570/16, de 10 de agosto de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatas a bolsas de estudos destinadas a pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência com carência comprovada.

1. As bolsas de estudo a serem concedidas aos acadêmicos da ESUCRI financeiramente carentes e às pessoas com deficiência conforme a Lei nº 6.682, de 14 de dezembro de 2015, obedecerão os critérios e demais disposições estabelecidos no regulamento instituído pelo Decreto SA/nº 1570/16 de 10.08.2016.

2. O presente Edital se aplica a concessão de bolsa de estudos relativa ao 2º semestre de 2016.

3. As inscrições serão realizadas em duas etapas, sendo a primeira o preenchimento das informações socioeconômicas disponíveis no site da ESUCRI, no período de **22/08/2016 a 02/09/2016**. Na segunda etapa os pré-classificados pelo índice de carência, deverão apresentar os documentos comprobatórios no setor de Apoio Acadêmico (Unidade I) na Faculdade ESUCRI, de acordo com o **CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO**.

4. No Decreto SA/nº 1570/16 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da ESUCRI (www.esucri.com.br) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

5. Os documentos entregues serão de total responsabilidade do acadêmico e **não serão conferidos no ato da entrega**.

5.1. A apresentação incompleta da documentação desclassifica automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

6. As solicitações de bolsas de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

7. A relação oficial dos acadêmicos classificados será divulgada pela internet no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da ESUCRI (www.esucri.com.br), na data de **05 de setembro de 2016**.

8. Do pedido de recurso dar-se-á nos os dias **06 e 08 de setembro de 2016**, mediante requerimento, a ser entregue no setor de Apoio Acadêmico (Unidade I) na Faculdade ESUCRI.

8.1 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

8.2. A relação oficial do resultado do recurso será publicada na data de **09 de setembro 2016**, nos sites da Prefeitura e da ESUCRI.

9. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa.

10. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de até 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

11. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos será de responsabilidade da Comissão especialmente instituída para esta finalidade.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM/va.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA:

1. A inscrição será realizada no período de **22/08/2016 a 02/09/2016** no endereço eletrônico www.esucri.com.br, link: "APOIO ACADEMICO">"BOLSA PMC">"EDITAIS">"2016/2".

2. A revisão das inscrições realizar-se-á entre os dias **22/08/2016 e 02/09/2016**.

3. A divulgação dos alunos classificados para entrevista com equipe técnica será realizada em **05/09/2016**.

4. Prazo para interposição de recurso devido a não classificação dar-se-á nos os dias **06 e 08/09/2016**, mediante requerimento, a ser entregue no setor de Apoio Acadêmico (Unidade I) na Faculdade ESUCRI.

5. A divulgação do resultado do recurso será publicada na data de **09/09/2016**, nos sites da Prefeitura e da ESUCRI

6. Os alunos classificados para entrevista com equipe técnica deverão apresentar os documentos comprobatórios em envelope lacrado e devidamente identificado entre os dias **06/09/2016 a 16/09/2016**.

7. Os alunos classificados para entrevista com equipe técnica deverão efetuar suas entrevistas entre os dias **19/09/2016 a 30/09/2016**.

8. A relação final e oficial dos candidatos beneficiados será divulgada em **03/10/2016**.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2016
CONCURSO PÚBLICO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2014**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 466/14 de 28.04.2014, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 08:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para posse do respectivo cargo:

Cargo: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR HABILITAÇÃO FARMÁCIA/BIOQUÍMICA - CH semanal: 30 h	
Classif.	Nome do candidato
4ª	CECILIA BATHKE CITADIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 15 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
mrz.

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1671/2015 registrado sob o nº **1813**, na Secretaria Municipal de Administração – Depto de Apoio Administrativo.

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Criciúma e a União das Associações de Bairros de Criciúma - UABC.

DO OBJETO: Prorrogação da vigência que era 01 de agosto de 2016, para 01 de outubro de 2016.

DATA: Criciúma-SC, 02 de julho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Márcio Búrigo, pelo Município de Criciúma e Paulo Sergio Souza Ponciano, pela UABC.

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 176/PMC/2016

OBJETIVO: É objeto da presente licitação o Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção ELÉTRICA da frota DA FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de Agosto de 2016 às 09:00h .

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 15 de Agosto de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS PREGOEIRA Assinado no original

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 027/16

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Duas carobas (*Jacaranda micrantha*, família Bignoniaceae),

localizadas na Rua Engenheiro Fiuza da Rocha, nos fundos da casa nº 428 e em frente à Escola Jovito T. Álvaro De Campos, Bairro Lote 6, Criciúma/SC.

Um avelós (*Euphorbia tirucalli*, família Euphorbiaceae),

Localizada na Rua Dalciso Agostinho da Silva, em frente ao nº 85, Bairro Metropol, Criciúma/SC.

A árvore supracitada (caroba) será suprimida, pois seu sistema radicular provocou várias rachaduras no muro dos fundos da casa, ameaçando a própria casa com suas raízes que danificaram o piso e todas as estruturas próximas, tendo já prejudicado a piscina e a garagem do cidadão. Deverão ser mantidas outras três árvores de menor porte que estão próximas.

O requerente se comprometeu a plantar no local outras árvores apropriadas, após a remoção destas.

O avelós será suprimido já que é uma espécie exótica e que produz uma seiva branca como látex que é tóxico e pode provocar reações alérgicas em contato com a pele ou mucosa.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 11 de Agosto de 2016.

GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma